SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 16 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2441

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 060/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Exonerar o Sr.º **José Francisco de Oliveira,** portadora do RG nº. 1007333 SSP/RR e do CPF nº. 323.398.872-91 no cargo de Provimento em Comissão de **Serviços Gerais** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.
.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1ºSecretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:F2F17F78

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 061/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Exonerar o Sr.º **Diego Roberto de Oliveira,** portadora do RG nº. 506018-4 SSP/RR e do CPF nº. 051.061.492-23 no cargo de Provimento em Comissão de **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.
.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:0121F3DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 062/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Exonerar o Sr.º **Elionay Policarpo Ferreira,** portadora do RG nº. 321261-0 SSP/RR e do CPF nº. 021.117.602-85 no cargo de Provimento em Comissão de **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.
.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:A3D3ADC2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 063/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Francisco de Oliveira** portador do RG nº. 1007333 SSP/RR e do CPF nº. 323.398.872-91 para o cargo de Provimento em Comissão de **Segurança Institucional** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal nomeação terá seus efeitos financeiros retroativos a 08 de julho de 2025.

Art. 3º - - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:8DE580A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 064/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcos Antonio Ribeira Silva** portador do RG nº. 255131 SSP/RR e do CPF nº. 629.311.723-91 para o cargo de Provimento em Comissão de **Segurança Institucional** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 16 de julho de 2025.

Art. 3º - Fica por este ato, revogadas as disposições contrárias ao assunto.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:9E3B4856

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 065/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Bruno Oliveira Pereira** portador do RG nº. 378851-2 SSP/RR e do CPF nº. 019.378.942-66 para o cargo de Provimento em Comissão de **Segurança Institucional** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 17 de julho de 2025.

Art. 3º - Fica por este ato, revogadas as disposições contrárias ao assunto.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:C970260F

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Processo Administrativo: 046/2025

CONTRATO: Nº 013/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA.
Pregão Presencial SRP nº 021/2024
Ata de Registro de Preços nº 029/2024
CONTRATADA: T I H NARVAEZ - ME.
CNPJ nº 37.800.671/0002-28
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para Futura e eventual aquisição de instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via fibra óptica, com a disponibilização dos equipamentos necessários, para atender a demanda da Câmara Municipal de Normandia.

VALOR: R$ R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Normandia-RR, 15 de julho de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:FC19A25D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima N° 2437 de código verificador: 4753AC43, que circulou no dia 11 de julho de 2025, referente ao **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO.**

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 13/09/2025

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 13/09/2024.

Normandia - RR, 11 de junho de 2025.

SIMÃO MENEZES FILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:9981C6F8

GABINETE
ERRATA 013/2025

Na portaria N:º005/2025/SEMAGRI/PMN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 15/07/2025, edição 2440, código identificador:943D6FB8

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 040/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do S.r. **João Menezes da Silva Neto,** nos períodos de 09, 10, 11 e 14, 15 de julho de 2025, em viagem à Boa Vista-RR, visita a EMBRAPA, IATER, SEADI e a área de produção de banana na região do boitento, bem como, realizar compras de peças de reposição para as maquinas e implementos da secretaria municipal de agricultura; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de julho de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete

LEIA SE:

PORTARIA N.º 050/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do S.r. **João Menezes da Silva Neto,** nos períodos de 09, 10, 11 e 14, 15 de julho de 2025, em viagem à Boa Vista-RR, visita a EMBRAPA, IATER, SEADI e a área de produção de banana na região do Bom Intento, bem como, realizar compras de peças de reposição para as maquinas e implementos da secretaria municipal de agricultura; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de julho de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:80FAE9E5

GABINETE
PORTARIA N.º 046/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do S.r. **Rycher Magalhães Gomes Ribeiro**, nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2025, em viagem a Boa Vista – RR, para tratar de assuntos referentes à guias de previdência social junto a contabilidade; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de junho de 2025

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:80AF5482

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA 012/2025

Na portaria N:º005/2025/SEMAGRI/PMN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 15/07/2025, edição 2440, código identificador:943D6FB8

Onde se lê:
Art. 1º - N.º 005/SEMAGRI/2025

Leia-se:
Art. 1º - N.º009/SEMAGRI/2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 15 de julho de 2025**.**

JOÃO MENEZES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Agricultura
Decreto N.º 006/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:95C42A0D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ACRESCENTA OUTROS ATOS DE COMPLEMENTAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ACRESCENTA OUTROS ATOS DE COMPLEMENTAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025, DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORMANDIA-RR, CONFORME A SEGUIR:

ONDE-SE LER:.....
Leia-se
1.1. O presente Edital de Seleção disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o processo de escolha do candidato indígena para o cargo de Diretor Escolar na rede municipal de Normandia, conforme o edital n° 001/2025, que trata do processo seletivo.
Leia-se
4.1 O processo de escolha da gestão escolar indígena se dará conforme a portaria n° 339/2025 do dia 23.06.2025, que trata, da divisão de polos educacionais.
Leia-se
Parágrafo Único – O candidato que concorrer a indicação deverá ter conhecimento do conteúdo do edital do PROCESSO SELETIVO (EDITAL N° 001/2025) PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORMANDIA, sob pena de ter sua inscrição no processo rejeitada**.**
Leia-se
11.1 O Candidato a vice-diretor(a), cuja remuneração é de acordo com a lei complementar n° 343/2025, segue os mesmos critérios da função de diretor(a) escolar e será inscrito na mesma chapa.
12. Das Condições para Inscrições das Chapas
12. 1. Requisitos para candidatura:
- Ser indígena, comprovado por meio do Registro Nacional Indígena (RNI);
- Ser morador da comunidade indígena onde a escola está inserida;
- Ter, no mínimo, 3 anos de experiência na educação escolar indígena;
- Apresentar plano de gestão com propostas para a escola, conforme anexo do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025 – para o cargo de Diretor (a) de Escolar da Rede Municipal de Ensino de Normandia, conforme o item n° 9, que trata do cronograma.
Normandia/RR, 15 de Julho de 2025.

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:8BBC1364

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº.361/2025/SMECEL. EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº.361/2025/SMECEL.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir de 02 de julho de 2025, o servidor **GIOVANI DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **Assessor Especial de Apoio Às Escolas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Normandia - RR, em 15 de julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:5825B437

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DECRETO-P Nº. 125/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO-P Nº. 125/2025
Rorainópolis/RR, 18 de junho de 2025.

Nomear servidor a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, V da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ADRIANO ALVES DE SOUZA**, ao cargo comissionado de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – (IRFHAB),** desta Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:9E448F3F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025– UASG 380038.

PROCESSO Nº 057/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025.
A Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, torna público e aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR", conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 30/07/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.
Uiramutã/RR, 14 de julho de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C0DD43EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 019/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 019/2025, Processo nº 047/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: K. F. DE O. SAMAPIO LTDA – CNPJ: 48.718.123/0001-99. Valor Total: R$ 49.260,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Uiramutã/RR, 06 de maio de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FC36367D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 041/2024

PROCESSO Nº 041/2024. DISPENSA Nº 018/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: G M BUENO BRASIL & CIA LTDA; CNPJ: 14.466.742/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, SERVIÇO CONTÍNUO, TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – SIOPS, COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR. 1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de execução e de vigência, 12 (doze) meses, no período de 15/07/2025 a 15/07/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133/21. Funcional: 10.122.4000.2030/ Fonte de Recurso: FUS 15%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.Data de Assinatura: 15/07/2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:8F42AA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026-B/2025.

PROCESSO N° 026/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.0006/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 30.776.317/0001-85. **Contratada:** R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 32.212.684/0001-81. Objeto: Fatura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à comunicação multimídia – SCM contemplado o tráfego de dados, voz e vídeo, com link dedicado, sendo com download e upload na mesma velocidade via fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos e internet via satélite fixa e móvel de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato a ser instalado conforme a demanda, conforme e necessidade e as especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde e saneamento e demais órgãos participantes. Valor: R$ 104.600,00 (Cento e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04/07/2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C29BACDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-A/2025

PROCESSO Nº 026/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.0006/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. CONTRATADA: R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 32.212.684/0001-81. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONFORMIDADE ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. VALOR GLOBAL: R$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). FUNCIONAL:10.122.4000.2030/10.302.4200.2010/ 10.305.4300.2038/10.301.4100.2068/ 10.303.4400.2037. Fonte de Recursos: FUS/SAMU/VGS/ INCREMENTO / AFB FARMACIA BASICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.Data de Assinatura: 04/07/2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:49AB206E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90006/2025
PROCESSO Nº 026/2025 – SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 026/2025 – SEMSA que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com link dedicado, sendo com download e upload na mesma velocidade via fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e internet via satélite fixa e móvel de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidades e as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:EMPRESA VENCEDORA: R G DE SOUZA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.212.684/0001-81, vencedora dos itens 01 pelo valor unitário de R$

17.000,00 (dezessete mil reais), item 02 pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais), item 03 pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 23 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:3E6C188E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO Nº 050/2025/GAB/PMAA.

DECRETO Nº050/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a suspensão do expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 16de julho de 2025,em razão do falecimento de moradores do Município de Alto Alegre/RR,e dá outras providências.

O Excelentíssimo SenhorWAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 049/2025/GAB/PMAA, que declarou Luto Oficial no Município de Alto Alegre por 03 (três) dias, a contar de 15 de julho de 2025, em razão do falecimento dos senhores José Carlos da Costa Castro, Rosana Ribeiro Corrêa, Rosa Viana Moura, Pedro Adriano Moura e Nádia Sousa dos Santos, ocorrido em 14 de julho de2025;

CONSIDERANDOa relevância de prestar condolências às famílias enlutadas e o respeito à memória dos falecidos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspenso o expedienteno âmbito da Administração Pública Municipal, no dia16 de julho de 2025 (quarta-feira), em sinal de profundo pesar pelos falecimentos dos Srs. José Carlos da Costa Castro, Rosana Ribeiro Corrêa, RosaViana Moura, Pedro Adriano Moura e Nádia Sousa dos Santos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE–RR, 15 DE JULHO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Municípiode AltoAlegre-RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:0F5DE379

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CÂMERA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CAISAN

ERRATA À PORTARIA Nº 03/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025
Publicado no dia 26 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição Ano XI | Nº 2427, pagina 11, Código Identificador: 66BFAEE0; será corrigida de acordo com a referências que seguem:

Onde se lê na **PORTARIA Nº 03/2025**, publicada em 26 de junho de 2025, que nomeia membros para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar - CAISAN**, constando as entidades da **sociedade civil** como membros titulares e suplentes:

Sociedade Civil
APAE
Titular – Erisvalda Pedroso
Suplente – Vanessa Bezerra
IGREJA CATÓLICA
Titular – Aurélia Príhodová
Suplente – Elveni Tavares
REPRESENTAÇÃO INDÍGENAS
Titular – Gleiciane Brito Rufino
Suplente – Railan Coelho da Silva
COOPERATIVA DOS TAXISTA
Titular – Levir Bezerra Lima
Suplente – Francisco Maciel Gomes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EDNEIDE SALES CAMPELO
Titular – Sandra Mesquista de Souza
Suplente – Silvana de Jesus Pereira

Leia-se:
Ficam excluídas todas as entidades e membros listados como representantes da sociedade civil. Permanecem válidas somente as nomeações referentes às Secretarias Municipais indicadas no Art. 1º da referida Portaria.
As demais disposições da **Portaria nº 03/2025** permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 15 de julho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C095D8FD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SANÇÃO Nº 10/2025

ATO DE SANÇÃO Nº 10/2025
Ref.: Ofício CMA nº 68/2025
Projeto de Lei nº 10/2025
Amajari/RR, 15 de julho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Amajari aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº276/2025, de 07 de julho de 2025.
"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."
A referida Lei foi aprovada com as Emenda Aditiva nº 03/2025, nos termos constantes no texto legal anexo.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Amajari/RR, em 15 de julho de 2025.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4F026FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ PARA A EDI-ÇÃO 2025–2028."

DECRETO Nº 150/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Amajarí para a edição 2025–2028."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, Estado de Roraima, **Núbia Lima**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 227 da Constituição Federal**, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, especialmente os artigos 4º, 7º, 11, 86 e 87, que tratam da formulação e execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o **Selo UNICEF** é uma estratégia do Fundo das Nações Unidas para a Infância voltada à promoção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Semiárido e na Amazônia Legal, por meio da qual o município de Amajarí aderiu à edição 2025–2028;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF prevê o fortalecimento da articulação intersetorial entre os diversos setores da administração municipal e a sociedade civil, bem como a promoção da participação cidadã de adolescentes na formulação de políticas públicas;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Amajarí de melhorar os indicadores sociais e garantir os direitos de crianças e adolescentes, por meio da implementação e aprimoramento de políticas públicas integradas;

DECRETA:

Art. 1°

Fica instituída a **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF** no Município de Amajarí, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia da edição 2025–2028 do Selo UNICEF.

Art. 2°

A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

Articulador Municipal do Selo UNICEF: Guilherme Kauã Feitosa Sarmento.

Secretária Municipal de Educação: Gercilene Guimarães de Souza.

Secretária Municipal de Saúde: Irislandia da Silva Galvão.

Secretária Municipal de Assistência Social: Gleyce Moraes Bezerra Mota.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Lauremir Teixeira Galvão.

Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens – NUCA: Eliseu Ribeiro Souza Silva.

Mobilizadora Resultado Sistêmico – Saúde e Nutrição: Natália Cristina Carneiro Macedo.

Mobilizadora Resultado Sistêmico – Educação: Érika Alves Camilo.

Mobilizadora Resultado Sistêmico – Proteção Contra Violências: Giovanne Patrício Simon.

Mobilizador Resultado Sistêmico – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Malena Soares Cunha.

Mobilizador Resultado Sistêmico – Proteção Social: Suzy da Silva Portela.

Mobilizador Resultado Sistêmico – Igualdade Étnico-Racial: Rosilda da Silva Cunha.

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é considerado de **relevância pública**, sendo não remunerado e não gerando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista, previdenciária ou afim entre seus membros e o Município.

Art. 3°

O Articulador Municipal do Selo UNICEF coordenará os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em atas e relatórios, cabendo aos gestores municipais desenvolver ações coerentes com as diretrizes do **Guia Metodológico do Selo UNICEF**, como forma de garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º

O Articulador Municipal do Selo UNICEF desempenhará as seguintes funções:

I – Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo UNICEF;

II – Apoiar a participação dos adolescentes do município;

III – Mobilizar e articular os diversos atores da administração pública municipal, sociedade civil, CMDCA e Conselho Tutelar para fortalecimento das ações em prol da infância e adolescência;

IV – Repassar as informações recebidas do UNICEF à Prefeita, aos membros da Comissão Intersetorial e aos setores da sociedade civil, delegando e compartilhando tarefas conforme as competências de cada órgão;

V – Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF dentro dos prazos estabelecidos;

VI – Priorizar a comunicação como elemento estratégico no processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 5º

Os membros da Comissão Intersetorial deverão atuar de forma articulada com os respectivos setores e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, promovendo a integração das ações e a implementação das estratégias do Selo UNICEF, competindo-lhes ainda:

I – Identificar e propor soluções para os principais desafios relacionados aos direitos de crianças e adolescentes no município;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no Plano de Ação do Selo UNICEF;

III – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, metas e indicadores;

IV – Promover o diálogo intersetorial entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, meio-ambiente, conselho tutelar e demais áreas estratégicas;

V – Apoiar a mobilização comunitária e o envolvimento de adolescentes e lideranças locais;

VI – Participar ativamente das formações, oficinas e encontros promovidos pelo UNICEF ou parceiros;

VII – Garantir a atualização constante da Plataforma Crescendo Juntos, conforme os prazos estabelecidos;

VIII – Colaborar com o Articulador Municipal na coleta e sistematização de dados e informações.

IX – Apoiar e articular a implementação da estratégia de Busca Ativa Escolar no município, promovendo a identificação, o acompanhamento e o retorno de crianças e adolescentes que estão fora da escola, em parceria com os setoresresponsáveis.

Art. 6º

A Comissão Intersetorial poderá solicitar apoio técnico, administrativo, logístico e orçamentário junto aos órgãos da administração pública municipal, visando garantir a efetiva implementação das ações pactuadas no Plano de Ação do Selo UNICEF.

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amajarí-RR, em 15 de julho 2025.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:1FD70B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 276/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2026

Lei Nº 276/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, NUBIA COSTA LIMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I- As Orientações gerais de elaboração e execução;
II - As prioridades e metas operacionais Municipais;
III- As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV- As alterações na legislação tributária municipal;
V- As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI- As Despesas de Capital para o exercício financeiro de 2025;
VII- O Equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII- O Critério e forma de limitação de empenho a ser efetivada;
IX- Estrutura e organização dos orçamentos;
X- As disposições do regime da gestão fiscal responsável;
XI- As disposições relativas aos fundos municipais;

XII - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, observando-se os seguintes objetivos:
I- Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II- Buscar maior eficiência arrecadatória;
III- Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série;
IV-Promover o desenvolvimento econômico do Município;
V- Reestruturar os serviços administrativos;
VI- Prestar assistência à criança e ao adolescente;
VII - Melhorar a infraestrutura urbana e Rural;
VIII- Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.
IX- Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária anual compreenderá:
I- O Orçamento Fiscal;
II- O Orçamento da Seguridade Social.

anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320,
§ 2º Os Orçamentos Fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas, caso utilize o mesmo sistema.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, obedecerá às seguintes disposições:

I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
II- Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III- A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV- Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2025/2026;
V- As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025.
VI- Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

VI- Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;
VII- Novos projetos
Patrimônio público;
Parágrafo Único. Os projetos a serem incluídos na Lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Educação e demais da Administração direta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025, para serem inserida no Projeto da LOA para 2026.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025, para serem inserida no Projeto da LOA para 2026.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, Parágrafo Único, "d", da Lei Federal 8069, de 1990, serão destinados não menos que 5% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência até o equivalente a 2,50% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente Lei.

Art.9º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025, para serem inserida no Projeto da LOA para 2026.

Art. 10º Para atender ao art. 4º, Parágrafo Único, "d", da Lei Federal 8069, de 1990, serão destinados não menos que 5% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 11º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência até o equivalente a 2,50% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente Lei.

Art. 12º - Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária

acompanha a presente Lei.

Art. 12º - Além da reserva **Art. 12º -** Além da reserva prevista no artigo 8º, prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista para 2025, conterá
Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista para 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas
impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 13 Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 14 Nos moldes do art. 165, § 8º, da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a Lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Do percentual determinado no caput, 100% (cem por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º A Lei poderá autorizar a abertura de Créditos suplementares por superávit financeiro apurado no exercício de 2025, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, em sua totalidade tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15 A contratação de Operação de Créditos dependerá de Lei específica em que serão prescritas na Lei valor de financiamento, a taxa de juro e sua prioridade, o período de carência, a quantidade de parcelas mensais de amortização, a instituição financeira concedente e se haverá pagamento de juros no período de carência.

Art. 16 Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
I - Atendimento direto e gratuito ao público;
II- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal;
III- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

da Lei Federal nº 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I- Atendimento direto e gratuito ao público;
II- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal;
III- Aplicação na **III**- **III**- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;
V- Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo do TCE;
VI- Salário dos dirigentes nunca maior que o da Prefeita.
Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela Lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 17 O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 18 As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação

Art. 19 Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, no Portal de transparência (Internet), o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I - Órgão orçamentário;
II - Função de governo;
III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 20- Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo realizará audiências públicas determinadas no art. 48, Parágrafo Único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I- Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II- Novas obras financiadas pela paralisação das antigas;
III - Pagamento, a qualquer título, a empresas
VI- Pagamento de salários, subsídios, proventos e
VII- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII- Pagamento de 13º salário a agentes políticos, a não ser que exista Lei própria regulamentando;
IX- Pagamento de sessões extraordinárias os Vereadores;
X- Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XI- Custeio de pesquisas de opinião pública.
VI- Pagamento de salários, subsídios, proventos e
VII- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII- Pagamento de 13º salário a agentes políticos, a não ser que exista Lei própria regulamentando;
IX- Pagamento de sessões extraordinárias os Vereadores;
X- Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XI- Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 22 Até trinta dias após publicação da Lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas os fundos Municipais.

Art. 23 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como, as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.
§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes dos Poderes **Legislativo e Executivo,** dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
§ 4º As
§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como, as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será
com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes dos Poderes **Legislativo e Executivo,** dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

§ 4º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

Art. 24 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 25 Para isentar os procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 26. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de Lei municipal anterior;
II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de Lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de
a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V- Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI- Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 27 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 28 As prioridades e metas para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II- Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
III- Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV- Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V- Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI- Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL
justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
III- Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV- Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V- Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
Parágrafo Único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I- Concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;
II- Concessão de adicionais e gratificações;
III- Criação e extinção de cargos públicos;
IV- Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
V- Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
VI- Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 28 Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 29 Dependentes de transferências financeiras da Prefeitura, as autarquias, fundações e empresas
Art. 31 Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

Art.32 Dependentes de transferências financeiras da Prefeitura, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir em percentual de 30% a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o limite prudencial de 30% da RCL) e o Poder Executivo não conte com as dilações, em 10 anos, do regime especial de recondução da despesa laboral – Lei Complementar nº 178, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 avos das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional de até 7% da Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior.

§ 3º Fica fixado o repasse ao Poder Legislativo, incluindo a câmara municipal de Amajari, para o exercício de 2026, o percentual exato de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2025, conforme estabelecido no inciso I do caput do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Nos três primeiros meses do exercício de 2026, enquanto não apurada

integralmente a Receita Corrente Líquida do exercício anterior, os repasses mensais ao Poder Legislativo Municipal não poderão ser inferiores ao valor do último repasse realizado no exercício de 2025, garantindo-se, assim, a continuidade das funções legislativas essenciais."

Art. 34 Ao integralmente a Receita Corrente Líquida do exercício anterior, os repasses mensais ao Poder Legislativo Municipal não poderão ser inferiores ao valor do último repasse realizado no exercício de 2025, garantindo-se, assim, a continuidade das funções legislativas essenciais."

Art. 34 Ao final do exercício, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo, bem como, incluído o Imposto de Renda Retido na Fonte na Câmara Municipal.

Art. 35 A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, dos parágrafos 9º a 18º, da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Art. 36 Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 37 Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II- O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;
III- Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV- No autógrafo de Lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V- Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas

Art. 38 Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 39 Os projetos de Lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.**Parágrafo Único**. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

àquelas tidas inviáveis.

Art. 39 Os projetos de Lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 40 Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 avos do total da despesa orçada.

Art. 41 As Metas Fiscais constantes nesta Lei estão em harmonia com os Programas dos Governos Federais e Estaduais, atendendo às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Roraima para execução do Programa Primeira Infância.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Amajari/RR, 15 de julho de 2025.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:FE3AC992

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 100/2024–SMSA. - CONCORRENCIA N° 008/2024-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024.
ORIGEM: PROCESSO N° 100/2024–SMSA. - CONCORRENCIA N° 008/2024-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MC INTERMEDIAÇÕES LTDA. - CNPJ: 24.109.406/0001-75
RESPONSAVEL: EDUARDO FONSECA RABELO. - ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato N° 046/2024, por mais 90 (Noventa) dias corridos contados a partir do dia 14/07/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 12/10/2025, com base da Lei Nº 14.133/21.
VIGÊNCIA do 3° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 046/2024: De 90 (Noventa) dias contados a partir do dia 14/07/2025.
Data da assinatura: Em 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:EC8A7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 017/2025-SELCO - PROCESSO N° 116/2025– SMCULT

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial No 017/2025- SELCO - Processo N° 116/2025– SMCULT
Data do Certame e Hora: 29/07/2025– 08:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR.
OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXXIII Aniversário do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos días 31 de julho, 01 e 02 agosto do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo email selcobonfimrr@gmail.com.

BONFIM/RR, em 15 de julho de 2025.

CIRILO KING
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:527E3F6F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
LEI Nº 774, DE 14 DE JULHO DE 2025: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MÉDICO INTEGRANTE DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal da quantia de R$ 1.000,00 (mil reais) a médicos designados para a realização de atestados de óbito no âmbito do Município de Caracaraí.
Art. 2º. Fica, igualmente, autorizado o pagamento mensal da quantia de R$ 1.000,00 (mil reais) ao médico integrante da Junta Médica Oficial do Município de Caracaraí, pelos serviços prestados nas avaliações funcionais, perícias e demais atribuições pertinentes.
Art. 3º. As gratificações previstas nesta Lei visam reconhecer a disponibilidade e o trabalho técnico especializado prestado pelos profissionais, não incorporando-se à remuneração, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem funcional.
Art. 4º As gratificações previstas nesta Lei, somente serão pagas se o(s) médico(s) designado(s) prestar(em) atendimento de pelo menos uma demanda ao mês.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 14 de Julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:BA84A554

GABINETE CIVIL
LEI Nº 775, DE 14 DE JULHO DE 2025: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO FLUTUANTE – ETC CARACARAÍ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, a implantação da **Estação de Transbordo Flutuante – ETC Caracaraí, a ser instalada na Fazenda Vista Alegre – Parte III, Gleba Vista Alegre, Município de Caracaraí – RR**.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 14 de Julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:68BE2DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA N° 078/2025: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância**, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas para a Primeira Infância no Município de Caracaraí.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros, representantes das respectivas instituições:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Titular: Antônio Fábio Maciel Bezerra
Suplente: Elizandra Basto Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Laura Alberta Queiroz Moreira
Suplente: Elivelto da Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Maria Zélia Câmara Règo Aguiar
Suplente: Sheyla Patrícia Mendonça do Casal
Conselho Tutelar
Titular: Domiele Barbosa dos Santos
Suplente: Marcelo Moura da Silva

Conselho Municipal CMDCA
Titular: Erica Oliveira de Souza
Suplente: Taiziane Andrade de Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gracizele Pepeno de Lima
Suplente: Joanice Moraes de Matos
Conselho Municipal de Educação
Titular: Kenia Marques Vieira
Suplente: Adriana Dias Lima
Conselho Municipal de Saúde
Titular: Thaysa Monteiro Pereira
Suplente: Renata Cristiely Bezerra dos Santos

Art. 3º. O Comitê terá as seguintes atribuições:
I. Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas para a Primeira Infância;
II. Acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância;
III. Propor ações que assegurem o pleno desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos; **IV.** Realizar o monitoramento e a avaliação das políticas e programas dirigidos à Primeira Infância;
V. Incentivar a participação da comunidade e de organizações da sociedade civil no desenvolvimento e acompanhamento das ações voltadas para a Primeira Infância.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracaraí-RR, 15 de Julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:F58D9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE FRACASSO DO LOTE 02 DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, divulga e publica aos interessados da licitação da Concorrência Pública nº 003/2025, Processo nº 028/2025, objeto: **CERTAME DE CONCORRÊNCIA SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**. Declarada Fracassada para o lote 02 deste certame licitatório, em virtude que nenhuma das empresas apresentaram propostas válidas e com erros técnicos insanáveis, conforme parecer técnico 003/2025. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.
Caracaraí/RR, 15 de julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D95BC1FB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 25, DE 02 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 114.200,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 114.200,00
Anulação

02 06 01 – GABINETE DO PREFEITO			
275	08.122.9400.2037.0000 3.3.90.14.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência So Diárias Civil Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	5.000,00 F.R.: 1 500 0000
279	08.122.9400.2037.0000 3.3.90.36.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência So Outros serviços de terceiros – pessoa física Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	6.200,00 F.R.: 1 500 0000
280	08.122.9400.2037.0000 3.3.90.39.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência So Outros serviços de terceira – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	7.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 06 03 – GABINETE DO PREFEITO			
311	08.244.9600.1052.0000 4.4.90.52.00	Gestão de convênios - FMAS Equipamentos e material permanente	96.000,00 F.R.: 1 706 3110
	706 410 037	Transferência Especial da União SIGTEVE INVESTIMENTO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
50	04.122.3000.2006.0000 3.3.90.30.00 500 100 025	Gestão administrativa, planejamento e finanças Material de consumo Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. De Finan., Adm e Planej.	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 06 00 – FUNDO MUNICIPAL SOICIAL (FMAS)			
272	08.245.9000.2067.0000 3.3.90.36.00 706 410 033	Gestão da proteção social básica - FMAS Outros serviços de terceiros – pessoa física Transferência Especial da União SIGTV-CUSTEIO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 706 3110

02 06 01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
291	08.244.9400.2077.0000 3.3.90.39.00 500 400 003	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Manutenção da Rede Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
293	08.244.9400.2081.0000 3.3.90.39.00 500 400 003	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Manutenção da Rede Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 06 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
305	08.243.9300.2089.0000 3.3.90.39.00 500 400 006	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Fundo da Criança/Adolescente RP	-16.200,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 06 03 – GESTÃO DE CONVÊNIOS FMAS			
313	08.244.9600.1053.0000 3.3.90.39.00 706 410 038	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Manutenção da Rede Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -114.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7E8F8814

GABINETE
DECRETO Nº 26, DE 02 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 41.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 41.500,00
Anulação

02 05 00 – GABINETE DO PREFEITO			
216	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.14.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Diárias Civil Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. Do Meio Ambiente	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
219	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.36.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa física Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. Do Meio Ambiente	31.500,00 F.R.: 1 500 0000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 – GABINETE DO PREFEITO			
234	18.695.6000.2132.0000 3.3.90.39.00 706 110 014	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferência Especial da União Incentivo ao Turismo	10.000,00 F.R.Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -41.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:83CC02BE

GABINETE
DECRETO Nº 27, DE 02 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 906.023,29 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 906.023,29
Anulação

02 03 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
70	12.361.7500.2023.0000 3.1.90.04.00 540 230 003	Gestão da educação básica - FUNDEB Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70% MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL	766.023.29 F.R.: 1 540 1070
81	12.361.7500.2102.0000 3.3.90.30.00 540 240 006	Gestão da educação básica - FUNDEB Material de consumo Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Outras despesas 30%	60.000,00 F.R.: 1 540 0000
514	12.361.7500.2023.0000 3.1.90.16.00 540 230 003	Gestão da educação básica - FUNDEB Outras despesas variáveis – pessoal civil Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70% MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL	80.000,00 F.R.: 1 540 1070

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
71	12.361.7500.2023.0000 3.1.90.11.00 540 230 003	Gestão da educação básica - FUNDEB Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70% MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL	-426.023,29 F.R.Grupo: 1 540 1070
72	12.361.7500.2023.0000 3.1.90.13.00 540 230 003	Gestão da educação básica - FUNDEB Obrigações patronais Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70% MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL	-400.000,00 F.R.Grupo: 1 540 1070
73	12.361.7500.2024.0000 3.1.90.04.00 540 230 006	Gestão da educação básica - FUNDEB Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70% RH APOIO FUNDAMENTAL	-80.000,00 F.R.Grupo: 1 540 1070

Anulação (-) -906.023,29

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:87B0F7C9

GABINETE
DECRETO Nº 28, DE 02 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 451.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 451.000,00
Anulação

02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
321	12.122.7000.2019.0000 3.3.90.30.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Material de consumo Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	120.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 07 01 – EDUCAÇÃO – 25% DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
361	12.361.7000.2020.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	78.000,00 F.R.: 1 500 0000
521	12.361.7000.2095.0000 3.1.90.16.00 500 200 000	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Outras despesas variáveis – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos Educação – Despesas com MDE	10.000,00 F.R.: 1 500 1001

02 07 02 – RECURSOS PROGRAMAS VINCULADOS FNDE			
379	12.361.7100.2029.0000 3.3.90.14.00 550 210 003	Gestão dos programas do FNDE Diárias - Civil Transferência do Salário-Educação FNDE QSE	15.000,00 F.R.: 1 550 0000
380	12.361.7100.2029.0000 3.3.90.30.00 550 210 003	Gestão dos programas do FNDE Material de consumo Transferência do Salário-Educação FNDE QSE	28.000,00 F.R.: 1 550 0000
382	12.361.7100.2029.0000 3.3.90.39.00 550 210 003	Gestão dos programas do FNDE Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferência do Salário-Educação FNDE QSE	200.000,00 F.R.: 1 550 0000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
323	12.122.7000.2019.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ensin Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
358	12.361.7000.2020.0000 3.3.90.30.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ensin Material de consumo Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	-441.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -451.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FD88A9BA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata da CONCORRENCIA PUBLICA SRP nº 003/2025 processo nº 040/2025, sendo o Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**., tendo as empresas: JB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.894.690/0001-93, VALOR R$ 1.021.162,69(um milhão e vinte um mil reais cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, e FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA Agente de Contratação, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 15 de julho de 2025 o prosseguimento do feito.
Iracema-RR, 15 de julho de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:4D769F69

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 980034.

PROCESSO Nº 046/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima - PMP, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, torna público e aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PERMANENTES E CONSUMO) PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA INTEGRAL KO'WAY PAULA BENTO, NA COMUNIDADE SOROCAIMA I, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR", conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 28/07/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Pacaraima/RR, 14 de julho de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 017/2025.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:504C114D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.

PROCESSO Nº 072/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇOES GEOMÉTRICAS COM CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR. A Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, através da Comissão de Contratação e seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência, mediante ao pedido de impugnação ao edital, feito de forma tempestiva a esta comissão de contratação. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Pacaraima/RR, 15 de julho de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:86147B99

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

PROCESSO Nº 061/2025.
DISPENSA Nº 013/2025

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
CNPJ: 30.915.481/0001-26
Contratada: **J. A. DE A. P. BONFIM – LTDA – CNPJ: 45.116.906/0001-04**
Objeto: **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.**
VALOR: R$ 55.638,76 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Fundamentação Legal: Art 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: QSE – QUOTA SÁLARIO EDUCAÇÃO.
Data da Assinatura: 07/07/2025

WALDERY DAVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Pacaraima - RR

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:D11DFC72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO Nº 065/2025.
DISPENSA Nº 014/2025

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. CNPJ: 30.915.481/0001-26**
Contratada: **GRÁFICA ZÉ LTDA – CNPJ: 46.786.069/0001-93**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.**
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil, reais). Fundamentação Legal: Art 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência 3 (três) meses. Fonte de Recurso: Manutenção do Ensino Infantil 30%
Data da Assinatura: 14/07/2025

WALDERY DAVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Pacaraima - RR

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:4BACBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Progressões dos Servidores, instituída pela Portaria nº 353A/2023 datada de 03 de janeiro de 2023, mais uma vez se reuniram na sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, sito a Rua Monte Roraima, s/nº no bairro Vila Nova, nesta cidade de Pacaraima, na sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na sede da Prefeitura no dia 20/01/2025, às 16 horas e 55 minutos, para deliberarem sobre as situações dos cargos e carreiras do servidores relacionados abaixo, por ser de competência desta Comissão avaliar e dar parecer as progressões de tempo de serviço, foram verificadas as datas de admissões de todos os servidores efetivos

O servidor **AMARILDO TEIXEIRA LOPES**, Agente Administrativo, Matrícula **121-1**, possui na data atual **20 anos e 29 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe J**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **ANTONIO FAUST** , Motorista C e D, Matrícula **243-2**, possui na data atual **20 anos, 1 mês e 6 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe J**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

A servidora **GILDILENI DA SILVA DOS PRAZERES**, Agente Administrativo, Matrícula **327-1**, possui na data atual **20 anos e 29 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que a servidora deverá passar para o **Padrão 2, Classe J**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **PAULO JOSE DA SILVA MARCOLINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **1030-1**, possui na data atual **16 anos, 1 mês e 1 dia** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 3, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **AMAURI DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, Auxiliar Educacional, Matrícula **1033-1**, possui na data atual **16 anos, 1 mês e 1 dia** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

A servidora **ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, Zeladora, Matrícula **101-1**, possui na data atual **20 anos, 3 mês e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 3, Classe J**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **LEOMAR LEÃO PEREIRA,** Matrícula **860**, o servidor é efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde solicita a Gratificação de Incentivo a Qualificação Profissional (GIQP) ou seja, ele solicita sua progressão vertical, o servidor apresentou o certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade FACETEN. A comissão concluiu que o servidor está APTO a receber a (GIQP), ou seja um acréscimo de 30%, não acumulativos, conforme a o artigo 30º, inciso III, da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 333/2021 de 09 de dezembro 2021.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:2BF9EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Progressões dos Servidores, instituída pela Portaria nº 353A/2023 datada de 03 de janeiro de 2023, mais uma vez se reuniram na sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, sito a Rua Monte Roraima, s/nº no bairro Vila Nova, nesta cidade de Pacaraima, na sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na sede da Prefeitura no dia 13/02/2025, às 17 horas e 20 minutos, para deliberarem sobre as situações dos cargos e carreiras do servidores relacionados abaixo, por ser de competência desta Comissão avaliar e dar parecer as progressões de tempo de serviço, foram verificadas as datas de admissões de todos os servidores efetivos

O servidor **TITO WINSTON BRASIL SILVESTRE**, auxiliar de serviços gerais, Matrícula **148-1**, possui na data atual **18 anos e 21 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 3, Classe I**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **ELIESIO DOS SANTOS**, auxiliar educacional, Matrícula **744-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

A servidora **FRANCILANE MALHEIRO MIRANDA**, auxiliar educacional, Matrícula **296-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que a servidora deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **FRANCIMAR SOUSA MELO**, auxiliar educacional, Matrícula **1173-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em

extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

A servidora **LUCIVANIA SILVA DE SOUZA**, zeladora, Matrícula **1089-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que a servidora deverá passar para o **Padrão 3, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

A servidora **ROSELI ALMEIDA PAIVA**, assistente de aluno, Matrícula **1475-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que a servidora deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **RUY JACKSON PEREIRA GERMANO**, assistente de aluno, Matrícula **1128-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

O servidor **STANLEY HERBERT DE OLIVEIRA**, assistente de aluno, Matrícula **1095-1**, possui na data atual **16 anos e 17 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 2, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:3C94916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Progressões dos Servidores, instituída pela Portaria nº 353A/2023 datada de 03 de janeiro de 2023, mais uma vez se reuniram na sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, sito a Rua Monte Roraima, s/nº no bairro Vila Nova, nesta cidade de Pacaraima, na sede da Prefeitura no dia 15/04/2025, às 15 horas e 16 minutos, para deliberarem sobre as situações dos cargos e carreiras do servidores relacionados abaixo, por ser de competência desta Comissão avaliar e dar parecer as progressões de tempo de serviço, foram verificadas as datas de admissões de todos os servidores efetivos

A servidora **CLAUDENIRA ARAUJO DE MORAIS**, zeladora, Matrícula **785-1**, possui na data atual **16 anos e 23 dias** em efetivo exercício da função, portanto, a comissão concluiu que o servidor deverá passar para o **Padrão 3, Classe H**, segundo o quadro 2 tabela de correlação de cargos para enquadramento por tempo de serviço acumulado e não computado no quadro suplementar de cargos em extinção da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 379/2023 de 30 de outubro 2023.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:C8AEE156

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Progressões dos Servidores, instituída pela Portaria nº 353A/2023 datada de 03 de janeiro de 2023, mais uma vez se reuniram na sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, sito a Rua Monte Roraima, s/nº no bairro Vila Nova, nesta cidade de Pacaraima, na sede da Prefeitura no dia 11/06/2025, às 15 horas e 57 minutos, para deliberarem sobre as situações dos cargos e carreiras do servidores relacionados abaixo, por ser de competência desta Comissão avaliar e dar parecer as progressões de tempo de serviço, foram verificadas as datas de admissões de todos os servidores efetivos

Em análise ao requerimento protocolado pela servidora **MARIA JOZIANA LUCAS DE PAIVA,** Matrícula **1172-2**, a servidora é efetiva no cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde solicita a Gratificação de Incentivo a Qualificação Profissional (GIQP) ou seja, ela solicita sua progressão vertical, a servidora apresentou o certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia emitido pelo Centro Universitário FAEL. A comissão concluiu que o servidora está APTA a receber a (GIQP), ou seja um acréscimo de 30%, não acumulativos, conforme a o artigo 30º, inciso III, da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 333/2021 de 09 de dezembro 2021.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:C697235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROGRESSÕES DOS SERVIDORES

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Progressões dos Servidores, instituída pela Portaria nº 353A/2023 datada de 03 de janeiro de 2023, mais uma vez se reuniram na sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, sito a Rua Monte Roraima, s/nº no bairro Vila Nova, nesta cidade de Pacaraima, na sede da Prefeitura no dia 15/07/2025, às 10 horas e 05 minutos, para deliberarem sobre as situações dos cargos e carreiras do servidores relacionados abaixo, por ser de competência desta Comissão avaliar e dar parecer as progressões de tempo de serviço, foram verificadas as datas de admissões de todos os servidores efetivos

Em análise ao requerimento protocolado pelo servidor **ENDERSON KLEY PEREIRA BRITO,** o servidor é efetivo no cargo de Assistente de Aluno, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde solicita a Gratificação de Incentivo a Qualificação Profissional (GIQP) ou seja, ele solicita sua progressão vertical, o servidor apresentou o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em PERÍCIA FORENSE APLICADA À INFORMÁTICA emitido pela Faculdade Unyleya. A comissão concluiu que o servidor está APTO a receber a (GIQP), ou seja um acréscimo de 40%, não acumulativos, conforme a o artigo 30º, inciso IV, da Lei municipal 289/2019 de 03 de abril de 2019 e suas alterações constantes na lei 333/2021 de 09 de dezembro 2021.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:9405ADA3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – SEMSA.

PROCESSO N°: 202/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E REDUTOR LÍQUIDO ARLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: AUTO POSTO UNIÃO III LTDA
CNPJ Nº: 10.464.146/0001-41

VALOR DO OBJETO:
VALOR LOTE Nº 01 - R$ 1.300.850,00 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e cinquenta reais)
VALOR LOTE Nº 02 - R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO:
10.301.5600.2013.0000/
10.301.5000.2065.0000/
10.301.5000.2016.0000/
10.302.5200.2073.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01/
FONTE DE RECURSOS: fus/ incremento pad/ samu/ pad
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:DC795338

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 416/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM E DIESEL S-10 DE FORMA PARCELADA EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO CREDENCIADO PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: AUTO POSTO UNIÃO III LTDA
CNPJ Nº: 10.464.146/0001-41

VALOR DO OBJETO: R$ 822.704,40 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.3000.2032.0000/ 12.361.4000.2027.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01/
FONTE DE RECURSOS: fundeb/ mde
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:720102D5

GABINETE
LEI Nº 498 DE 15 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL EM SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO, FORMAS DE PRESTAÇÃO, DIRETRIZES DE FINANCIAMENTO, POLÍTICA TARIFÁRIA E SUBSÍDIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de São João da Baliza/RR, regulando sua organização, formas de prestação, controle, financiamento, subsídio e participação social.
Art. 2º O serviço de transporte coletivo municipal é um serviço público essencial de interesse local, voltado ao deslocamento regular de passageiros dentro do território municipal, nos termos do art. 277 da Lei Orgânica e do art. 30, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Serviço de Transporte Coletivo Municipal: serviço público prestado de forma regular, contínua e universal, mediante linhas e horários definidos, com finalidade de atender às necessidades de mobilidade da população urbana e rural;
II – Prestação direta: realizada pelo próprio Poder Público Municipal, por meio de órgão, autarquia ou entidade pública;
III – Prestação indireta: realizada por terceiros, mediante permissão do poder público, formalizada por contrato administrativo, precedido de licitação ou seleção pública;
IV – Permissão: delegação precária, por prazo determinado, para que empresa privada explore o serviço em nome do Município;
V – Tarifa pública: valor cobrado do usuário pelo uso do serviço, fixado pelo Poder Executivo Municipal;
VI – Tarifa técnica: valor estimado por passageiro, necessário para cobrir os custos totais do serviço e assegurar remuneração adequada ao operador;
VII – Subsídio público: aporte financeiro do Município ou de outras fontes públicas para custear parte do serviço, visando garantir a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º O serviço de transporte coletivo municipal obedecerá aos seguintes princípios:
I – Universalidade, continuidade e acessibilidade;
II – Modicidade tarifária e justiça social;
III – Eficiência, segurança e sustentabilidade;
IV – Transparência e controle social;
V – Planejamento integrado e participação cidadã.

Art. 5º São objetivos do serviço:
I – Atender às demandas de mobilidade da população, com atenção às zonas urbanas, rurais e de expansão;
II – Assegurar o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social;
III – Integrar comunidades isoladas e promover a inclusão social;
IV – Oferecer alternativa segura e acessível ao transporte individual.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FORMAS DE PRESTAÇÃO

Art. 6º O serviço poderá ser prestado:
I – Diretamente, pelo Município, por meio de estrutura pública operacional própria ou contratada;
II – Indiretamente, mediante permissão, por pessoa jurídica de direito privado, selecionada por licitação ou chamamento público.
§1º A permissão será formalizada por contrato administrativo, com cláusulas que definam:
a) Linhas e itinerários mínimos;
b) Padrões de qualidade, pontualidade e manutenção;
c) Política tarifária e condições de reajuste;
d) Penalidades por descumprimento contratual;
e) Duração, extinção e possibilidade de renovação.
§2º O serviço poderá abranger linhas urbanas, rurais, circulares, escolares ou outras, conforme demanda e planejamento municipal.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA TARIFÁRIA E DO SUBSÍDIO PÚBLICO

Art. 7º A tarifa pública será fixada por decreto do Poder Executivo Municipal, com base em estudo técnico que contemple:
I – Custos operacionais;
II – Número estimado de passageiros;
III – Sustentabilidade econômica do serviço;
IV – Capacidade de pagamento da população.
Art. 8º O Município poderá conceder subsídio público ao permissionário ou à estrutura pública municipal responsável pela operação, para cobrir a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa pública, nos seguintes termos:
§1º O valor do subsídio será apurado mensalmente conforme a fórmula: Subsídio Mensal = (Tarifa Técnica – Tarifa Pública) × Nº de Passagens Emitidas
§2º A tarifa técnica será calculada com base na planilha de custos operacionais, considerando:
I – Combustível, peças e manutenção da frota;
II – Salários e encargos de pessoal;
III – Despesas administrativas, seguros e tributos;
IV – Depreciação de veículos e bens;
V – Margem de lucro razoável (quando for prestador privado).
§3º O subsídio poderá ser financiado por meio de:
I – Recursos próprios do Tesouro Municipal;
II – Transferências voluntárias de entes federativos (convênios, acordos, termos de fomento);
III – Emendas parlamentares estaduais ou federais destinadas à mobilidade urbana;
IV – Fundo Municipal de Transporte Público, quando instituído.
§4º A concessão do subsídio estará condicionada à:
I – Existência de dotação orçamentária;
II – Apresentação mensal de relatórios operacionais auditáveis;
III – Regularidade jurídica e fiscal do permissionário, se for o caso.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

Art. 9º Quando prestado diretamente, o serviço será executado por órgão ou unidade vinculada ao Poder Executivo, com estrutura funcional, técnica e orçamentária compatível com a operação.
§1º O Poder Executivo poderá:
I – Utilizar departamentos já existentes ou criar uma autarquia, fundação ou empresa pública;
II – Contratar pessoal específico, conforme regime jurídico vigente;
III – Adquirir frota própria ou locada e insumos necessários à operação;
IV – Contratar, mediante licitação, prestador(a) para execução do serviço.
§2º A operação direta deverá seguir planejamento técnico que inclua:
I – Estudos de viabilidade de linhas, horários e fluxos;
II – Controle tarifário e sistema de bilhetagem;
III – Prestação de contas dos custos e receitas, inclusive de subsídios aplicados;
IV – Relatórios periódicos com indicadores de desempenho e atendimento.

Art. 10. Na prestação direta, a arrecadação tarifária e os subsídios deverão ser geridos por meio de conta bancária específica ou fundo contábil exclusivo, com prestação de contas à controladoria e ao conselho de transporte.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 11. A fiscalização e regulação do serviço caberá ao setor competente da Prefeitura, com atribuições para:
I – Monitorar linhas, horários e desempenho;
II – Garantir cumprimento de normas de acessibilidade e segurança;
III – Aplicar penalidades e reequilibrar contratos quando necessário.
Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Urbano, órgão consultivo e deliberativo composto por:
I - Representantes do Poder Público;
II - Usuários do sistema;
III - Sociedade civil organizada;
IV - Prestadores do serviço e Permissionários de serviço público de transporte, quando houver.

Art. 13. Compete ao Conselho:
I – Acompanhar os reajustes tarifários e o uso de subsídios;
II – Propor melhorias operacionais;
III – Avaliar o desempenho do serviço e da política municipal de transporte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com a União, o Estado, consórcios públicos ou organizações da sociedade civil para ampliar a cobertura, financiar investimentos ou qualificar o serviço.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, disciplinando normas técnicas e operacionais.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Baliza- RR, 15 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:FB34BEEE

GABINETE
LEI Nº 499 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza-RR, com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de**R$ 4.236.424,20 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2025, conforme Lei Orçamentária Anual nº 485, de 20 de dezembro de 2024, com a seguinte destinação:

Item	Dotação Orçamentária	Valor (R$)
I	10.301.5000.2140.0000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 Transferência Especial dos Estados 310 258 emenda parlamentar individual	774.212,10
II	10.301.5000.2140.0000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 710 Transferência Especial dos Estados 310 258 emenda parlamentar individual	2.062.212,10
III	10.301.5000.2140.0000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 710 Transferência Especial dos Estados 310 258 emenda parlamentar individual	800.000,00
IV	10.301.5000.2140.0000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 Transferência Especial dos Estados 310 258 emenda parlamentar individual	600.000,00

Art. 2º Os recursos referidos no Art. 1º serão financiados por**transferência estadual decorrente de emendas parlamentares individuais**, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º A ação proposta está contemplada no Plano Plurianual vigente, Lei nº 422/2021, como também, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 483/2024), no Programa 5000 – Gestão da Atenção Básica, que tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. A execução da presente ação está alinhada à estratégia de médio prazo do Município, prevista no eixo estratégico, contribuindo diretamente para a consecução dos seus objetivos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza-RR, 15 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:E1F57842

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrita no CNPJ 04.056.248/0001-25, informa a quem for interessado que **ADJUDICA** a Concorrência Pública nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo 162/2025, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA 1º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, tendo como vencedora a empresa CONSERTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.308.585/0001-50, no valor de R$ 1.614.979,32 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme os autos do processo e a Lei Federal nº14.133/21.

São João da Baliza/RR, 27 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:A89C0AC8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Errata do Resultado do Pregão Presencial publicado no Diário dos Municípios, página 18, Diário Oficial da União seção 3, página 308 e Folha de Boa Vista, página 03, no dia 14 de julho de 2025,
MODALIDADE: Pregão Presencial n° **005/2025**, SRP Nº 004/2025, Processo Administrativo **n° 045/2025.**

ONDE se **Lê:** Resultado de Pregão Presencial
Nº 005/2025
Processo Nº 045/2025

Leia se: Resultado do Pregão Presencial
Nº 005/2025
Processo Nº 045/2025
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

ONDE se **Lê: "**Resultado do Pregão Presencial nº 005/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 045/2025"

Leia-se: "Resultado do Pregão Presencial nº 005/2025, SRP 004/2025 oriundo do Processo Administrativo n045/2025."

São Luiz do Anauá/RR, 14 de julho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:EE29EA4B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025 – DLC/PMC
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº. 007/2025**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, POR GRUPO, **MODO DE DISPUTA:** fechado-aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (SEDAG) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SINFRA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 01/08/2025, no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente na internet através do Portal da Transparência (https:// https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 15 de julho de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:8503C3D4